



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 028/2021

EDITAL N.º 018/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2021

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

EDITAL DE LICITAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

1 – PREÂMBULO

1.1 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA** torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM NO MODO DE DISPUTA ABERTO**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Federal 10024/2019, o Decreto Municipal nº 1.946/2004, o Decreto Municipal nº 1.940/2004, o Decreto Municipal 3241/2019 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 – CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Cadastro de Propostas iniciais e documentos de habilitação a partir de: **24/02/2021 às 09h30**

Abertura de Propostas iniciais: **08/03/2021 às 09h30**

Início do Pregão (fase competitiva): **08/03/2021 às 10h00**

Tempo de Disputa: **10 minutos**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

1.3 – Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I DESCRIÇÃO DO OBJETO;
- II MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- III FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- IV MINUTA DE CONTRATO;
- V MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- VI DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- VII - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de carrinhos para limpeza urbana (carrinhos para gari)**, nos termos do ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO do presente Edital.

3 – DO PREÇO

3.1 – Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 15.066,67 (Quinze mil sessenta e seis Reais e sessenta e sete centavos)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO.

3.2 – Os valores indicados no ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – A despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária:

02.06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
4.490.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
15.452.0012.2020.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

5- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

5.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Funcionário(a) **Darcy Roberto Ignacio**, denominado(a) Pregoeiro(a), com auxílio da Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

6 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 – Somente poderão participar desta licitação **MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI**, nos termos da Lei Federal Nº 123/2016, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Nº 147/2014, com ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

7.2 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente do site: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

7.3 - Os interessados em participar dos Pregões Eletrônicos promovidos pela Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, deverão nomear através de Termo de Adesão com firma reconhecida operador devidamente habilitado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

7.4 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado do seguinte documento:

7.4.1 - **Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico**, preenchido no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, efetuando o procedimento mencionado no site.

7.5 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;

7.6 - O licitante deverá estar credenciado, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do pregão.

7.7 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo dos licitantes do certame, que pagarão a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o valor por ele estipulado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

7.8 – Somente poderão participar da presente licitação as licitantes que atenderem às disposições deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

7.9 – Será vedada a participação:

7.9.1 – De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

7.9.2 – De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/2002;

7.9.3 – Sob a forma de consórcio, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame.

7.9.4 – Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

7.9.5 – Não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar Nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/14

8 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 - O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação e
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9 – CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

9.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br;

9.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

9.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

9.4 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmlicitacoes.com.br.

9.5 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

9.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

9.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10 - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

10.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

10.1.1 As propostas de preços e habilitações prévias deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

10.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

10.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

10.2.1.1. Como o certame é exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

10.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

10.2.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

10.2.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.2.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.3 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

10.4 - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00 horas (horário de Brasília).

11 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES (MODO DE DISPUTA ABERTO)

11.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

11.3 - O licitante somente só poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

11.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

11.5 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

11.6 - Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

11.7 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes, via **Chat** do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para continuidade da sessão;

11.8 - A etapa de lances da sessão pública terá a duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esta etapa, a duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 2 (dois) minutos, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível (inclusive intermediários) ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, o sistema prorrogará automaticamente por mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, até que não sejam registrados quaisquer lances. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando finalizado o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;

11.9 - Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

11.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das aqui previstas.

11.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.11 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

11.12. Recebida a documentação de Habilitação prévia, na devida fase do Pregão, o(a) Pregoeiro(a) verificará sua conformidade, informando no chat a relação de documentos recebidos e sua regularidade.

11.12.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo previsto no item 11.13, após solicitação do pregoeiro.

11.12.2. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.13. Sendo declarada vencedora pelo(a) Pregoeiro(a) a empresa terá prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação que o Pregoeiro assim o fizer via chat para envio da proposta readequada ao último lance ofertado (se necessária) e se necessário dos documentos complementares, em formato digital.

11.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

11.16. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.17. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

11.18. Caso haja a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o(a) Pregoeiro(a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

12 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

12.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

12.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **MARCAS** dos produtos ofertados. A não inserção de informações contendo as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

12.3 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I;

12.4 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

12.5 - Serão aceitas **até 02 (duas) casas decimais** no preço unitário e global de cada item ofertado.

12.6 – Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

12.7 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO, desclassificando-se as propostas cujos preços sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93).

12.8 – A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 1.943/2004, do Decreto Municipal 3241/2019 e da Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber, e demais normas complementares.

13 - FORNECIMENTO

13.1 - O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, deverá ser fornecido, conforme descrito no ANEXO 1 – "TERMO DE REFERÊNCIA";

13.2 - Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

13.3 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital;

13.4 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

14 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

14.1 - Na fase de habilitação, o licitante, deverá apresentar os seguintes documentos (os quais deverão ser encaminhados concomitantemente com a proposta, por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública):

14.1.1 – Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidões de regularidade fiscal das Fazendas **Federal** (Receita Federal e da Procuradoria Geral da República), e **Estadual** da sua sede, emitidas pelos órgãos arrecadadores;

OBSERVAÇÃO: Prova de regularidade para com:

b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

b.2) Fazenda Estadual - Referente aos **Tributos Estaduais inscritos na Dívida Ativa** e atinentes a atividade da empresa, expedida pela Procuradoria Estadual do domicílio ou sede da licitante;

c) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

14.1.4 – Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93)

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de **ATESTADO(S)** fornecidos por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou, satisfatoriamente, serviços iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, independentemente da quantidade.

a1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.

14.1.5 – Declaração do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do **Anexo V**.

14.1.6 - **Declaração de Concordância** com os termos do Edital e não ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação, nos moldes do **Anexo VII**.

14.1.7 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.1.8 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

16 - ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

16.1. - É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, por meio do e-mail: editais.aguas@hotmail.com, no horário das 09h00 às 16h00.

16.1.1 – Os esclarecimentos também poderão ser realizados junto ao site www.bbmnetlicitacoes.com.br até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

16.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16.2 - As impugnações deverão ser protocoladas pelos interessados até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas por meio do e-mail: editais.aguas@hotmail.com, no horário das 09h00 às 16h00.

16.2.1 - As impugnações também poderão ser realizadas junto ao site www.bbmnetlicitacoes.com.br até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

16.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

16.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.2.4 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16.3 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, **por meio do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

16.4 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

16.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

16.6 - Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) terão efeito suspensivo;

16.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em fornecer o produto licitado no prazo estabelecido no edital e do termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

17.1.1. - **suspensão temporária** ao direito de licitar e impedimento de contratar com o município de Águas de Lindóia e cancelamento do seu Certificado de Registro Cadastral (CRC) no município de Águas de Lindóia, **pelo período de até 05 (cinco) anos**.

17.2 - **Salvo ocorrência** de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

17.2.1. - **multa de 0,03% (três décimos por cento) ao dia**, por atraso na prestação do objeto, **sem justificativa aceita pela Administração**, calculada sobre o valor do Pedido de Compra, **até o 5.º (quinto) dia útil**, após o que, **aplicar-se-á a multa prevista no subitem 17.2.2.** desta Cláusula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

17.2.2. - **multa de 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor do Pedido Global de Compra, no caso de descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer obrigações, e no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade.

17.2.3. - **na hipótese de rescisão**, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, bem como o impedimento de com ela contratar, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**.

17.2.4. - **declaração de inidoneidade**, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave dolosa tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, que será concedida sempre que o detentor da Ata ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e, **após decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses**.

17.3 - As **multas** serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata com a Prefeitura de Águas de Lindóia ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

17.4 - As **penalidades** previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a detentora da Ata de reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao município de Águas de Lindóia.

17.5 - As **penalidades** são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

17.6 - Na **hipótese** de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante ou a detentora da Ata poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

17.6.1. - **desclassificação ou inabilitação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

17.6.2. - **suspensão temporária** ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Águas de Lindóia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Município de Águas de Lindóia.

18 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, firmará o contrato com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta ANEXO IV que integra este Edital;

18.2 - O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato, quando deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

18.3 - A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 17 e seguintes deste Edital, podendo a Prefeitura de Águas de Lindóia convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do contrato;

18.4 - No ato da assinatura da Ata, tratando-se de representante o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração, que o habilite a assinar a Ata em nome da empresa;

18.5 - A prestação do objeto desta licitação será parcelada mediante expedição, pela **Secretaria de Obras**, do Pedido de Compra, do qual constará a data de expedição, especificações do material, quantitativos, locais e prazos de entrega e preços unitários e totais.

18.6 - Durante o prazo de validade do termo de contrato, o contratado fica obrigada a fornecer o produto ofertado, nas quantidades indicadas pela **Secretaria de Obras**, em cada pedido de compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

18.7 - Constituem motivos para o cancelamento do contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

18.8 - No ato da assinatura do contrato o vencedor deverá apresentar as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014).

19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

19.1 - No recebimento e aceitação do produto, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

20 - PRAZOS

20.1 - O prazo de entrega do objeto desta licitação deverá ser conforme previsto no **ANEXO I deste Edital – "TERMO DE REFERÊNCIA"**;

20.2 - O prazo de vigência do contrato será até **31/12/2021**, a partir da data de sua assinatura.

21 - PAGAMENTO

21.1 - O pagamento será efetuado conforme previsto no contrato, **ANEXO IV**.

22 - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

22.1 - Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

23 - DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

23.1 Constam da Minuta anexa a este Edital (**ANEXO IV**).

24 - DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

24.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

24.3 - É facultado ao Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

24.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

24.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

24.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

24.7 - O andamento do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bbmnetlicitacoes.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento, sendo ainda facultada a Administração a comunicação por qualquer meio que comprove o recebimento;

24.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a);

24.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

24.10 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Fórum da Comarca de Águas de Lindóia;

24.11 – O(A) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 09h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, no Departamento de Compras e Licitações para melhores esclarecimentos;

24.12 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

24.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

24.14 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

Águas de Lindóia, 18 de fevereiro de 2.021

DIDEROT CAMARGO NETTO
Secretario Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 028/2021

EDITAL N.º 018/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2021

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

I – Pretende a **Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia**, a realização de **Aquisição de carrinhos para limpeza urbana (carrinhos para gari)**, conforme especificações abaixo:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	20	UNID	CARRINHO REFORÇADO PARA LIMPEZA URBANA (CARRINHO PARA GARI) COM CHASSI EM CHAPA REFORÇADA DE AÇO MINIMO 1.00 MM; RECIPIENTE EM AÇO; MINIMO 100 LITROS; COM DUAS RODAS PNEUMATICAS MINIMO 3,25X8; FORMAS ARREDONDADAS E LISAS, SEM RECANTOS; PORTA VASSOURA; PÉ DE APOIO, PINTURA DE ALTA RESISTENCIA A CORROSÃO; USO PARA VARRIÇÃO E COLETA DE LIXOS; MEDIDAS APROX. L 60 X 110 A CM; COR AMARELA OU VERDE OU LARANJA OU AZUL. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES

Forma de entrega do objeto: em até 15 (quinze) dias a partir da solicitação formal efetuada por responsável designado pela Secretaria Solicitante.

Local de entrega: A combinar com responsável designado pela Secretaria Solicitante, que emitirá uma ordem de fornecimento, indicando o local de entrega, bem como o horário de funcionamento do mesmo.

Os produtos poderão ser cotados como similares ou de igual qualidade com as descrições acima, desde que atendam as especificações mínimas solicitadas pelo setor competente, bem como as condições estabelecidas pelas normas da ABNT, INMETRO e demais normas reguladoras do setor.

OBSERVAÇÃO: CASO NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTE ALGUMA MARCA DE PRODUTO/EQUIPAMENTO, OS MESMOS TRATAM-SE APENAS DE REFERÊNCIA, PODENDO SER OFERECIDOS MARCAS SIMILARES/EQUIVALENTE E/OU DE MELHOR QUALIDADE.

IMPORTANTE: Impossibilidade de cadastro de marca que irá identificar a empresa (marca que é o nome da empresa participante) no sistema BBMNET: A Empresa poderá no campo de preenchimento da Marca, para não identificar quem é a participante, colocar a palavra **"PRÓPRIA"**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 028/2021

EDITAL N.º 018/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2021

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

..... (razão social ou nome), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob nº, por intermédio de seu representante legal Sr(a).
....., CPF nº, RG nº, DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes do envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº 007/2021**.

Em tempo, também declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do pregão e os termos constantes no Edital e seu(s) ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão da **BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS(S)** e, que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas.

_____, _____ de _____ de 2021.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal e trabalhista, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().

Nome do representante legal
RG nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 028/2021

EDITAL N.º 018/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2021

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ANEXO III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, localizada à _____ na cidade de _____ estado de _____, aqui representada pelo seu representante legal _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, residente a _____ na cidade de _____ estado de _____, declara que na Proposta comercial abaixo estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita

ITEM	QTDE	UNIT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para abertura dos envelopes indicada no preâmbulo deste anexo.

Dados Cadastrais da Empresa:

Razão Social _____

CNPJ nº. _____ IE nº. _____

Endereço da empresa _____

Nome do responsável pela assinatura do contrato _____

Endereço _____

Nº. RG _____ Nº. CPF _____

VISANDO ATENDER AO SISTEMA ON-LINE DO TRIBUNAL DE CONTAS - AUDESP FASE IV, INFORMAR OS DADOS ABAIXO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA EMPRESA _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO PESSOAL DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA _____

- 1) O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93).
- 2) A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.
_____, _____ de _____ de 2021.

Nome do representante legal
RG nº. _____

(Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 028/2021

EDITAL N.º 018/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2021

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA E

A **Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia**, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada pela Secretária de Saúde, **Sr. MARIA TERESA MACEDO DE AVILA FERRAZ**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 12.238.930-X e CPF n.º 492.922.937-53, residente e domiciliado a Avenida das Esmeraldas, 838, Assumpção – Águas de Lindóia – SP, doravante denominado **Contratado**, representado neste ato por, portador da carteira de identidade n.º, CPF n.º, conforme consta no (indicar o ato que o qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, do **Processo n.º 028/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico n. 007/2021**. Os contratantes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – **Aquisição de carrinhos para limpeza urbana (carrinhos para gari)**, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. 007/2021** que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

SEGUNDA (DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA) – A Contratada se compromete a fornecer o objeto descrito na cláusula primeira, de acordo com o ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO do edital do referido **Pregão Eletrônico n. 007/2021**, que integra este termo.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor estimado global deste contrato é de R\$...... (.....), conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta, conforme segue:

ITEM	QTDE	UNIT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

QUARTA (DA DESPESA) – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, conforme notas de empenho acostadas aos autos, a saber;

02.06.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

4.490.52.00

EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

15.452.0012.2020.0000

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

QUINTA (DO PAGAMENTO) – A Contratante pagará o Contratado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do objeto, e de acordo com as especificações do objeto da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pelo Contratado, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de atraso no pagamento, o mesmo será atualizado *pro rata dies* até a data do efetivo pagamento pelo índice IPC / FIPE.

SEXTA (DO PRAZO) – A vigência para o presente contrato será da data de sua assinatura até **31/12/2021**, ou até o esgotamento das quantias indicadas à Cláusula Primeira do presente instrumento contratual.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO) – São obrigações da CONTRATADA:

- Entregar o objeto da presente licitação, no local designado no Pedido de Compras, de acordo com os prazos estabelecidos no ANEXO I, e em conformidade com as especificações do mesmo;
- Executar o contrato rigorosamente, conforme estabelecido neste Pregão e seus anexos;
- Manter as mesmas condições de habilitação;
- Comunicar qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o fornecimento a ser prestado;
- Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados, direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) – São obrigações da CONTRATANTE:

- Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto fornecimento do objeto;
- Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados no contrato;
- Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

NONA (DAS PENALIDADES) – Ao Contratado, **salvo ocorrência** de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) - multa de 0,03% (três décimos por cento) ao dia, por atraso na prestação do objeto, **sem justificativa aceita pela Administração**, calculada sobre o valor do Pedido de Compra, **até o 5.º (quinto) dia útil**, após o que, **aplicar-se-á a multa prevista no subitem 17.2.2.** desta Cláusula.

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Pedido Global de Compra, no caso de descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer obrigações, e no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade.

c) na hipótese de rescisão, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, bem como o impedimento de com ela contratar, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos.**

d) declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave dolosa tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, que será concedida sempre que o detentor da Ata ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e, **após decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO SEXTO – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – O Contratado assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e do fornecimento de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Águas de Lindóia/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Águas de Lindóia, ____ de _____ de 2021.

MARIA TERESA MACEDO DE AVILA FERRAZ
Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 028/2021

EDITAL N.º 018/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2021

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

ANEXO V – DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

.....inscrito no CNPJ ou CPF sob o nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome do representante legal
RG nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 028/2021

EDITAL N.º 018/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2021

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecê-los na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº. 007/2021**, realizado pela Prefeitura da cidade de Águas de Lindóia.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome do representante legal
RG nº. _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 028/2021

EDITAL N.º 018/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2021

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., de de 2021.

.....
(representante legal)